



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI COMPLEMENTAR N.º 43, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tiquete-alimentação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 3.º - O valor mensal do tiquete-alimentação será de R\$190,00 (cento e noventa reais), com reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica."

ARTIGO 2.º - Fica revogada a lei complementar 34, de 22 de fevereiro de 2007.

ARTIGO 3.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de fevereiro de 2008; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 26 de fevereiro de 2008.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais